

CRISE DAS DEMOCRACIAS E REPRESENTAÇÃO DAS MULHERES: DIÁLOGO ENTRE LITERATURAS E ARRANJOS

Gabriela Paula Silva Alves¹; Carolina Stuchi ²

RESUMO

Ainda que as mulheres enfrentem um problema histórico de sub-representação política, o debate sobre as crises das democracias de representação ainda aparece centrado na visão masculina. Este artigo pretende investigar se e como a produção sobre a crise das democracias contemporâneas se encontra com a literatura acerca da representação feminina. Por meio de revisão bibliográfica, desenvolve-se proposta de um mapeamento conceitual, com base em categorias pré-definidas, abarcando o período de 2010 a 2020. A partir da discussão dos achados, busca-se identificar os arranjos jurídico-institucionais do regime político brasileiro e como importam na representação feminina em cargos de poder no Brasil, desde a Constituição de 1988, a fim de formular hipóteses sobre a democracia brasileira. Assim, adota-se uma perspectiva interdisciplinar entre Direito, Ciência Política e Políticas Públicas. Logo, o trabalho discute a aproximação das literaturas diante dos arranjos e gargalos do cenário de participação feminina no Brasil.

Palavras-Chaves: Representação Feminina; Crise das Democracias; Arranjos Jurídico-Institucionais;

ABSTRACT

Although women face a historical problem of underrepresentation, the debate on the crises of democracies still appears to be centered on the male gaze. This article intends to investigate how the literature on the crisis of contemporary democracies meets the literature on female representation. Through the use of a bibliographic review that covers the period from 2010 to 2020. From the discussion of the findings, it is also seeking to identify the legal-institutional arrangements of the political regime and how they matter in the representation of women in positions of power in Brazil, since the 1988 Constitution, to formulate hypotheses about

¹ Graduanda no Bacharelado de Ciências e Humanidades pela Universidade Federal do ABC (UFABC), Bolsista de Iniciação Científica pela Fundação de Amparo à Pesquisa de São Paulo (FAPESP), e-mail: alves.gabriela@aluno.ufabc.edu.br.

² Doutora em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP), Professora de Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal do ABC (UFABC), e-mail: carolina.stuchi@ufabc.edu.br.

Brazilian democracy. Thus, a perspective is adopted at an interface between Law, Political Science, and Public Policy. Therefore, the work discusses the approximation of the literature in face of the arrangements and bottlenecks of the scenario of female participation in Brazil.

Keywords: Female Representation; Crisis of Democracies; Legal-Institutional Arrangements;

1. INTRODUÇÃO

As discussões sobre as “crises das democracias de representação” tornaram-se objeto central nas ciências sociais e políticas da última década (PRZEWORSKI, 2020, CASTELLS, 2017, HELD, 2016). Contudo, ainda falta a este debate a perspectiva da inclusão e diversidade promovida pelos movimentos sociais por reconhecimento. As mulheres, historicamente, protagonizaram, por diversas vezes, lutas por reconhecimento de direitos políticos e por defesa da democracia (CHEHAB, 2019). Ainda assim, as áreas das disciplinas da Ciência Política, do Direito e do campo das Políticas Públicas, muitas vezes, são resistentes às perspectivas de gênero e críticas feministas (BIROLI, 2020).

Soma-se a este cenário o fato de que alguns dos países com melhores desempenhos democráticos também são referências em participação feminina, o que também aponta para uma significância da representação feminina no debate democrático. Se a sub-representação feminina pode estar relacionada às causas da crise de representação, porque a equitativa participação feminina não é relacionada às soluções da crise? Este artigo busca compreender como a literatura sobre crise democrática encontra a questão da representação feminina de modo a verificar possíveis relações entre representação feminina e desempenho das democracias liberais contemporâneas.

Para tanto, em primeiro, houve a realização do levantamento da produção bibliográfica da última década, de 2010 a 2020, com a busca pelos termos “Crise de Representação” e “Representação Feminina” juntamente com “Crises Econômicas”, “Mídia ou Mídia Online”, “Partidos ou Representação Política”, “Raça” e “Teoria das Democracias”, estes aqui considerados categorias analíticas importantes para a discussão. A busca se deu em inglês por identificação dos termos nas palavras-chaves, títulos e resumos de publicações, abrangendo também suas respectivas variações no plural. A revisão compreendeu textos em português, espanhol e em inglês, em que foram utilizados os bancos Scopus (<https://scopus.com/>), Web of Science (<https://www.webofscience.com/>) e Scielo (<https://www.scielo.org/>), os principais bancos de dados digitais mundiais.

Tabela 1 - Parâmetros usados na segunda revisão de literatura

| Parâmetros | Critérios |
|------------------------|--|
| Descritores | <i>“Gender” AND “Crisis of Democracy” OR “Race” OR “Media OR digital media” OR “Representation OR Political Parties” OR “Economic crises” OR “Theory of democracies”</i> |
| Plataformas de busca | Scielo, Scopus e Web of Science |
| Período | 2010 - 2020 |
| Línguas | Português OR Inglês OR Espanhol |
| Parâmetros de exclusão | Não pertencente às disciplinas de Direito, Políticas Públicas e Ciência Política |

Fonte: Elaboração própria

Por fim, a seleção dos artigos de maior impacto na comunidade científica se deu a partir do software Altmetric (<https://www.altmetric.com/>). O software foi escolhido por ser uma das principais ferramentas de avaliação de artigos científicos, além de seu alcance internacional e gratuidade, incluindo tanto o debate acadêmico quanto das redes sociais e dos noticiários, o que vai de encontro com a relevância que a temática de crise das democracias tomou nos últimos anos. Seguindo a própria orientação do manual da plataforma, selecionou-se os artigos que estivessem como uma pontuação maior do que 1. Em seguida, priorizando o impacto na comunidade científica, elegeu-se publicações citadas em outros artigos científicos, o que resultou, ao final, em doze publicações.

Após mapeados os referenciais teóricos pela revisão bibliográfica, em um segundo momento, buscou-se identificar os arranjos jurídico-institucionais do regime político brasileiro e como importam na representação feminina em cargos de poder no Brasil, desde a Constituição Federal do Brasil de 1988. A escolha da Constituição de 1988 como marco temporal para identificação dos arranjos se dá por sua importância na conquista de direitos sociais e políticos das mulheres no Brasil, alterando sua condição de cidadania, uma vez que “que contemplou cerca de 80% das suas propostas, o que mudou radicalmente o status jurídico das mulheres no Brasil.” (CARNEIRO, 2003, p. 117). A atuação das mulheres como sujeito coletivo, reunidas a partir do Lobby do Batom, e também das apenas 26 parlamentares foram responsáveis por iniciar uma nova fase na condição cidadã no Brasil.

Ainda que baixa, a presença de mulheres na política aumentou desde então, e é resultado não só de uma mudança cultural, mas também de ações afirmativas, decisões jurídicas e de políticas públicas que criaram condições para a ocupação feminina desses espaços, sendo assim, multideterminada (MATOS, 2011). Portanto, a adoção de uma análise interdisciplinar de arranjos jurídicos-institucionais se faz valiosa para expor a complexidade de tais processos, mas também para permitir uma análise integrada sobre sua dinâmica, considerando sua efetivação e respectivos efeitos (LOTTA, FAVARETO, 2016, BUCCI; COUTINHO, 2017). A fim de atingir o segundo objetivo, o estudo contou com a identificação dos arranjos jurídico-institucionais, após a Constituição de 1988, para participação feminina na política, a fim de compreender quais são eles e se esses são favoráveis ou desfavoráveis para a representação feminina em esferas do poder institucional.

O objetivo principal, dessa forma, é compreender como a literatura sobre crise democrática trata a questão de gênero de modo a verificar possíveis relações entre representação feminina e desempenho das democracias liberais contemporâneas. Assim sendo, este artigo está estruturado em três seções, além da introdutória e as considerações finais. Na primeira, apresenta-se uma discussão sobre o domínio masculino nas discussões sobre as crises democráticas. Na segunda, realiza-se uma breve contextualização do cenário brasileiro de representação feminina na política, dentro do período estudado. Na terceira seção expõem-se os resultados da pesquisa, divididos em duas subseções: a primeira, há uma apresentação dos achados da revisão bibliográfica e, depois, seu diálogo com os arranjos identificados.

2. OS DONOS DO (DEBATE) DO PODER: QUEM FALA SOBRE AS DEMOCRACIAS E SUAS CRISES?

Visando elucidar que a perspectiva de gênero não se limita a inclusão do tema das mulheres nos debates da Ciência Política, Flavia Freidenberg (2020) enumera cinco principais razões que justificam a construção da disciplina com perspectiva de gênero. A primeira razão diz respeito ao fato de que a discussão do poder interessa tanto a disciplina quanto o feminismo, o segundo, pois a diversidade favorece a compreensão da desigualdade, há também o fato de que os estudos com perspectiva de gênero permitem corrigir vieses, impulsionar políticas públicas e modificar a maneira como a disciplina entende a si mesma. Partindo de tais pressupostos, logo, é fundamental a presença das mulheres, uma vez que o domínio masculino na área apresentou pouco esforço com tais preocupações até então (FREIDENBERG, 2020).

Na docência da pós-graduação em Ciência Política no Brasil, há dois homens para uma mulher, e as mulheres que são autodeclaradas negras, pretas e pardas registram menor número

nas três principais áreas das Ciências Sociais (FERES, 2020). Tratando-se de um artigo com uso da metodologia de revisão bibliográfica, a compreensão desse cenário se faz importante, uma vez que tem como efeito a participação em eventos científicos, a publicação e o impacto das pesquisas sobre democracia com perspectiva de gênero. Nesse sentido, as pesquisadoras Danusa Marques e Layla Carvalho (2020) realizaram uma investigação de seis periódicos de ciência política brasileira de 2000 a 2017 de modo a verificar o sexo, a instituição e a área de atuação das autorias dos artigos publicados. Assim, apontam para a confirmação da baixa publicação de artigos escritos por mulheres, mas também que as mulheres publicadas, em geral, estão afiliadas a instituições no sudeste brasileiro (MARQUES, CARVALHO, 2020). Logo, da mesma forma que a categoria gênero, a questão da posição geográfica é relevante.

Neste artigo, adota-se a concepção minimalista de Adam Przeworski (2020), entendendo por democracia um arranjo político no qual as pessoas podem escolher governos por meio de eleições e também removê-los. Se, do ponto de vista do autor polonês, “As instituições democráticas precisam proteger aqueles que perdem na competição” (p. 18, 1993), faz-se urgente a atenção para o tema da representação feminina.

3. A SUB-REPRESENTAÇÃO FEMININA BRASILEIRA DURANTE OS ANOS DE CRISE DEMOCRÁTICA

Em decorrência dos resultados das eleições de 2010, no Brasil, foram eleitas 44 mulheres na Câmara dos Deputados e 13 no Senado. Tais eleições foram também responsáveis por eleger a primeira mulher para o cargo presidencial no país, Dilma Rousseff, que, por sua vez, nomeou o maior número de mulheres para ministérios, sendo 12 nomeadas. De acordo com os Rankings do Democracy Index de 2011 e de 2014, o primeiro mandato de Rousseff inicia-se com a pontuação de qualidade democrática em 7.12 e seu segundo com 7.38, na média geral democrática.

Contudo, no ano de 2013, a crise e fragilização da democracia de representação se tornaram explícitas a partir das manifestações de junho no cenário nacional. Os protestos, convocados pelo Movimento Passe Livre (MPL) nas redes sociais, se tornaram um marco da expressa descrença na representação política no Brasil (CHAUI, 2013). Nos anos seguintes, o impeachment de Dilma Rousseff marcou uma nova fase dessa crise política, mas dessa vez, em um cenário mais polarizado e com uma notória violência política de gênero (SANTIAGO, 2016; MATOS, 2020). Em 2014, observa-se que o número de deputadas federais aumentou para 51, enquanto o de senadoras diminuiu para 11 e o de ministras para 7.

Após a queda da primeira mulher eleita presidenta no Brasil, em agosto de 2016, quando Michel Temer assumiu a presidência, havia treze mulheres ocupando cadeiras no Senado e, durante seu mandato, nomeia apenas uma mulher ministra, sendo todos os outros ministérios preenchidos por homens brancos. Nesta época, a média democrática atingia o valor de 6.90 (EIU, 2016). A super-representação masculina, assim, foi retomada e em 2018 o país se posicionou em 161º no Ranking de 188 países sobre a presença de mulheres no poder executivo (PMI).

Em seguida, as eleições de 2018 foram responsáveis por elevar a bancada feminina ao seu maior número, 77 deputadas federais eleitas, e eleger Jair Messias Bolsonaro como presidente. Mesmo com a bancada feminina em seu maior número, o país se constituiu em 142º no Ranking de Presença Feminina no Parlamento composto por 190 países (IPU, 2020). É também no ano de 2019 que a América Latina passa a ser inteiramente governada por homens. Neste ano, o Brasil apresentou uma média de 6.86 no ranking de pontuação democrática (EIU, 2019) e ocupou a 161ª posição no Ranking de Presença Feminina no Executivo, à frente da Turquia e perdendo para o Vietnã (PMI, 2018). Ao assumir o cargo, Bolsonaro nomeou 2 mulheres ministras e assim, o Brasil se consolidou na posição 154ª de presença feminina em cargos ministeriais (IPU, 2020).

Tabela 2 - Ranking da Democracia e Participação Feminina no Congresso no Brasil nos primeiros anos dos mandatos de 2011 a 2019

| Ano | Democracy Index | % da Presença Feminina no Congresso |
|------|-----------------|-------------------------------------|
| 2011 | 7.12 | 8.6% |
| 2014 | 7.38 | 9.9% |
| 2016 | 6.90 | 9.9% |
| 2019 | 6.86 | 15.2% |

Fonte: Elaboração própria. Democracy Index (2011), Democracy Index (2014), Democracy Index (2016), Democracy Index (2019), IPU Parline (<https://www.ipu.org/>).

Observa-se, na tabela acima, que após 2018, caracterizado aqui como auge da crise política, o número de presença feminina no parlamento aumentou. Formula-se, inicialmente, a hipótese de que o aumento da eleição de mulheres se deve a uma reação aos movimentos antidemocráticos. Contudo, esclarece-se que a reação abrangeria tanto a eleição de mulheres feministas, como também candidaturas de mulheres contra a agenda de gênero. De toda forma,

se faz possível verificar que, dentro do período analisado, os anos que possuem melhores índices de ranking democrático não têm necessariamente mais mulheres em seu parlamento.

No Brasil, durante o período analisado, o número de mulheres ministras teve uma queda significativa a partir do mandato de 2016. Desde 2010, os mandatos brasileiros com menor pontuação democrática aparenta ser menos dispostos a nomear mulheres para o alto escalão do governo. Vale destacar que, desde 1995, ano em que houve a primeira nomeação de uma mulher para um cargo ministerial no Brasil, são apenas nos governos em que houve um aumento do número de órgãos com status de Ministérios que a representatividade feminina se deu de forma maior (GITIRANA; KREUZ, 2020).

Tabela 3 - Ranking da Democracia e Porcentagem de Participação Feminina nos Ministérios no Brasil nos primeiros anos dos mandatos de 2011 a 2019

| Ano | Democracy Index | % da Presença Feminina em Ministérios |
|------|-----------------|---------------------------------------|
| 2011 | 7.12 | 7,1% |
| 2014 | 7.38 | 25,6% |
| 2016 | 6.90 | 4% |
| 2019 | 6.86 | 9.1% |

Fonte: Elaboração própria. Democracy Index (2011), Democracy Index (2014), Democracy Index (2016), Democracy Index (2019), PMI (2018), ONU Mulheres (2019).

No que diz respeito aos cargos ministeriais, dentro do período analisado, o ano com maior qualidade democrática, 2014, de acordo com o ranking utilizado, também é o ano com a maior presença feminina em cargos ministeriais, enquanto o oposto ocorre com o pior ano de qualidade democrática, 2016. Diante desse cenário, a presença de mulheres no executivo e uma democracia considerada de qualidade são fatores que parecem facilitadores às mulheres ocuparem tais espaços de poder. Todavia, mesmo o maior número de mulheres ministérios não é próximo de uma presença equilibrada entre mulheres e homens em tais cargos, ainda longe do ideal.

4. RESULTADO E DISCUSSÕES

X.1. Os achados do encontro entre as literaturas

A partir da procura das categorias analíticas eleitas, pelos critérios de alto impacto e, em seguida, considerando a existência de pelo menos uma citação em artigos científicos, a revisão resultou em 12 textos, entre artigos, livros e capítulos. Destes, 10 apresentam a

discussão entre “crise das democracias” e “representação feminina”, sendo 5 de maneira secundária e 3 apenas citam os termos. Quando há a discussão, esta pode aparecer de diferentes formas, enquanto discussão teórica e revisão bibliográfica, mas também observou-se enquanto estudo de casos e referência teórica para outras discussões.

Identificado aqui como referência principal, o artigo “*Engendering the ‘Crisis of Democracy’: institutions, representation and participation*” por Georgina Waylen (2015) propõe uma auditoria de gênero nos estudos sobre democracia. Nele, admite-se que há uma crise democrática em curso e uma de suas causas é justamente a predominância masculina no poder, em termos de participação institucional (WAYLEN, 2015). Assim, olhando para exemplos na América Latina e na Europa, o artigo estuda a dinâmica de gênero da crise da democracia. Propondo que a crise tem dois “*gendered*” aspectos, Waylen argumenta que o fim do “*male monopoly*” e a crise democrática pode, na verdade, promover oportunidades para mulheres na política. Ainda que a segunda hipótese necessite de mais estudos para sua confirmação, a condução do processo de “*engendering*” é identificada como referência de abordagem no debate aqui proposto, dentre os achados.

O encontro entre as duas literaturas também aparece como pergunta: a democracia precisa da representação feminina para ser fortalecida? Em “*Gender Equality and De-Democratization Processes: the case of Spain*” por Alba Alonso e Emanuela Lombardo (2018), há o posicionamento da democracia como uma condição necessária para o sucesso do feminismo. Por consequência, o processo de crise democrática na Europa, em especial, torna-se um desafio para os movimentos feministas e contribui para os movimentos que se opõem à igualdade e gênero (ALONSO, LOMBARDO, 2018). Ao desenvolver o artigo, as autoras entendem a democracia e o feminismo como interdependentes, fazendo referência aos trabalhos de Verloo (2017), Htun e Weldon (2010), Inglehart e Norris (2003), Galligan, (2015), Kantola e Lombardo (2017) e Tripp (2013).

Avançando na discussão, a cientista política Janet Johnson em “*Fast-Tracked or Boxed In? Informal Politics, Gender, and Women’s Representation in Putin’s Russia*” (2016) incluindo duas importantes noções: o grau de desenvolvimento da democracia e o contexto político em que as mulheres estão incluídas. Primeiramente, o debate das crises das democracias deve levar em conta as trajetórias e contextos das nações, por isso, foca sua análise nas democracias em desenvolvimento. Em segundo lugar, a representação feminina não pode ser analisada apenas pela presença de mulheres. Neste artigo, avalia-se se a presença das mulheres na política implica em maior igualdade de gênero ou democracia, tendo como perspectiva a representação de mulheres no caso da Rússia durante o governo Putin. Conforme

a autora, o governo aumentou e promoveu mais mulheres na política ao mesmo tempo em que se caracterizou como uma autocracia misógina, uma vez que, ainda que presentes no poder, elas não apresentavam poder político (JOHNSON, 2016).

O tema das “crises das democracias” também aparece associado a outras crises específicas, como a crise econômica. Em “*Adjustments in municipal fiscal crises. Are they different according to the gender of the mayor?*” (CASAL, GÓMEZ, 2017) a representação feminina é discutida diante a crise financeira, tratando do gênero das prefeitas e prefeitos dos municípios analisados afetou as políticas de ajuste fiscal na região espanhola da Galiza. Ao final, o artigo sugere que o gênero do prefeito não afetou o nível de ajuste nos gastos correntes totais, mas influenciou como os gastos foram ajustados (CASAL, GÓMEZ, 2017). A crise econômica também aparece como tema em “*The Politics of Gender Mainstreaming Poverty Reduction: an Indonesian case study*” (SCHECH, MUSTAFA, 2010) concentrando-se em como a Indonésia fez uma integração nacional de gênero para elaboração de uma agenda solucionadora da crise econômica asiática.

Entre outras crises, está a própria crise de gênero. Referenciando Stephen J. Ducat (2004, p. 129), Jessica Ritchie (2013) identifica no cenário estadunidense uma “epidemia de histeria política masculina”. Em “*Creating a Monster*” (2013), Ritchie discute as implicações da mídia online para as mulheres, diante das representações discriminatórias que retratam Hillary Clinton, durante o período eleitoral, como monstro, animal ou máquina.

Tentando compreender todas as esferas da crise das democracias pela perspectiva dos partidos e da classe trabalhadora, o livro “*Social Democracy and the Crisis of Equality: Australian social democracy in a changing world*” (JOHNSON, 2019) analisa a trajetória Australian Labor Party (ALP). A temática do livro parte da análise de como o ALP historicamente concebe questões de igualdade, assim, o livro concentra-se sobre as principais questões de igualdade que a social-democracia enfrenta internacionalmente, como a ampliação do conceito de cidadania.

A questão da representação da classe trabalhadora se repete em mais um achado. Em “*Working-Class Legislators and Perceptions of Representation in Latin America*” (BARNES, SAXTON, 2019) o tema desenvolvido é sobre como a exclusão da classe trabalhadora das legislaturas afeta a representação política. Concluem, assim, que uma maior representação da classe trabalhadora está associada a uma melhor percepção do legislativo e, como justificativa desta hipótese, resgatam os estudos de representações descritivas das mulheres (BARNES, SAXTON, 2019).

Do mesmo modo, a discussão sobre representação feminina e crise das democracias não como protagonista, mas referência no debate, é também encontrada no artigo “*Questioning Consensuses: Right-Wing Populism, Anti-Populism, and the Threat of ‘Gender Ideology’*” por Eszter Kováts (2018), em que se propõe um estudo dos movimentos contra a ideologia de gênero, no contexto da ascensão do populismo de direita. A escolha do tema de pesquisa é justificada, de acordo com a autora, porque parece ser simplista a explicação comumente dada de que esses movimentos surgiram diante dos avanços progressistas. Ao fim, a autora argumenta que “gênero” não é o alvo desses movimentos (KOVÁTS, 2018).

O ensaio “*Responsive versus responsible? Party democracy in times of crisis*” (KARREMANS, LEFKOFRIDI, 2020) não realiza o encontro entre as duas literaturas, mas destaca o papel dos partidos políticos, tópico fundamental no debate de representação feminina. Além deste, os textos excluídos foram “*Political and affective polarisation in a democracy in crisis: the e-dem panel survey dataset (Spain, 2018-2019)*” (TORCAL, SANTANA, CARTY, COMELLAS, 2020) e “*Public Opinion and Decisions About Military Force in Democracies*” (TOMZ, WEEKS, 2020), pois não apresentam a discussão em nenhum momento. Os termos aparecem, nas duas pesquisas, como opção de assinar nos questionários, visando obter dados sobre qual o gênero da pessoa entrevistada.

Observa-se que há uma presença significativa de artigos com nomes de autorias femininas, ao mesmo tempo, porém, nota-se uma reprodução de outra desigualdade: há uma maior presença de publicações da América do Norte e do Reino Unido. Das cinco categorias analíticas utilizadas nesta revisão bibliográfica, as principais referenciadas foram “Teoria das Democracias”, “Partidos ou Representação Política” e “Mídia ou Mídia Online”. Como nova categoria analítica, surgiu “Opinião Pública”, contudo, identificada nos textos com poucos marcadores de gênero e não pautando a discussão proposta, sendo assim, descartada.

X.2. Caminhos e desvios: os arranjos para representação feminina no Brasil

O ano de 1995 foi marcado por um dos principais encontros dos movimentos por equidade de gênero. Nele, ocorreu a “IV Conferência Mundial sobre a Mulher”, na China, determinada em articular mulheres e nações, tendo como seus efeitos a elaboração e pressão de suas metas, entre elas a paridade geral (PEQUIM, 1995). Ainda que as agendas internacionais de gênero sejam referências importantes, admite-se também que documentos como esses conservam características quase coloniais, pois se por um lado conferências introduzem novas ideias, por outro, também empurram concepções (SCHECH, MUSTAFA, 2010). Em exemplo disso, em julho do mesmo ano, a deputada federal Marta Suplicy publica

um artigo de opinião no jornal Folha de São Paulo, em que descreve o fato de ser convidada para coordenar um debate internacional sobre gênero ainda que a temática fosse desconhecida em seu país (SUPLICY, 1995).

Em setembro de 1995, mesmo mês que acontecia a conferência, a deputada Marta Suplicy publica outro artigo de opinião, desta vez, colocando em discussão a participação das mulheres no poder. O texto objetivava dar visibilidade ao Projeto de Lei 783/1995, em que Marta Suplicy foi autora, e que também contou com a colaboração de outras 29 coautoras, e visava reservar em 30% os registros de candidaturas para mulheres (TROTТА, 2019). Além disso, o texto também aborda a resistência dos homens em relação à efetiva eleição das mulheres: "O que mais essas mulheres vão inventar?" (SUPLICY, 1995). Esta predominância masculina nas democracias, juntamente com o temor diante os arranjos e as potencialidades de políticas que favoreçam as mulheres, enquadra-se no conceito de "*male monopoly*", de pretensão do estabelecimento permanente de um poder masculino, pálido e obsoleto (WAYLEN, 2015). Por fim, a proposta foi aprovada, mas depois substituída em 1997, pela Lei das Eleições, e assim, arquivada em 1998.

Outras duas observações possíveis desta proposta relacionam-se com o fato de, na época, Suplicy ter sido eleita pelo Partido dos Trabalhadores (PT). Isso pois, o tema da exclusão da classe trabalhadora das legislaturas também é pautado pelo debate da representação política (BARNES, SAXTON, 2019) e há também uma avaliação da trajetória de partidos sociais-democratas para incorporar a uma maior diversidade (JOHNSON, 2019).

Em termos de igualdade, a cidadania política da mulher é ameaçada ou impedida por diversas outras violências, entre elas, à integridade física, moral, psicológica e patrimonial. No início dos anos 2000, houveram importantes marcos que expandiram os direitos para mulheres da Constituição Cidadã. Em 2002, o Código Civil estabeleceu que os encargos da família no casamento são assumidos mutuamente, pelo homem e mulher, na condição de consortes, companheiros e responsáveis (BRASIL, 2018). No ano seguinte, Lei 10.714 estabeleceu o Disque 180 para todo Brasil como canal de denúncias de violência contra as mulheres. Em 2005, a Lei 11.106, de 28 de março, publicou a exclusão dos "crimes de sedução", do termo "mulher honesta" e, no mesmo ano, houve a garantia com a Lei 11.108, de 7 de abril, garantindo às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o parto (BRASIL, 2018). Em 2006, a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340 de 7 de agosto, surge para assegurar o direito à vida das mulheres. Assim, leis como as citadas, ainda que não objetivem a participação política, podem compensar a restrição de liberdade, visando a proteção e a inserção das mulheres no Estado de Direito.

Seguindo a linha do tempo, em 2009, a Lei nº 12.034 deu a redação de que cada partido ou coligação precheria o mínimo de 30% e o máximo de 70% para as candidaturas sendo que a lei entende a reserva de vagas por “sexo” (BRASIL, 1997). A promulgação Lei 12.034 também estabelece a criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, “observado o mínimo de 5% (cinco por cento)” (BRASIL, 2009) e caso não cumprido, apresenta punição impossibilitando o uso do Fundo Partidário. Sobre isso, mais recentemente, em uma ação de assecuramento da participação feminina, a partir de 2020 que a Justiça Eleitoral estabeleceu que os partidos devem encaminhar a lista de candidatas, respeitando o percentual de ao menos o mínimo de 30% (BRASIL, 2020). As eleições de 2020 contaram também com o fim das coligações (Emenda Constitucional de nº 97, de 4 de outubro de 2017), que gerou repercussão também para participação feminina, uma vez que a lei de reserva de vagas se aplica a cada partido.

Em 2015, mesmo ano em que foi aprovada a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104 de 9 de março de 2015, que qualificou o assassinato quando a mulher é morta por questões de gênero), também entrou em vigor a Lei 13.165, de 29 de setembro, que alterou as leis anteriores de custo de campanhas e pretendeu incentivar a participação feminina, assim, estabelecendo para as próximas três eleições seguintes um mínimo 5% e no máximo 15% do montante do Fundo Partidário (BRASIL, 2015). A medida é vista como um segundo passo após as legislações de reservas de candidaturas para as mulheres, pois, uma vez que essas candidaturas tenham sido preenchidas, para serem eleitas, elas precisam ser competitivas.

Registra-se no ano de 2018 a aprovação da Lei da Importunação Sexual, a lei n.º 13.718, de 24 de setembro de 2018. Em junho de 2019, o Brasil se posicionou, em Genebra, de modo a retirar a palavra “gênero” em resoluções da ONU (CHADE, 2019). O episódio faz referência aos movimentos ditos contra a “ideologia gênero”, notoriamente uma posição adotada por grupos desde as eleições de 2018. Todavia, resgata-se a consideração de que não se pode caracterizá-los como uma reação aos avanços da agenda de gênero (KOVATS, 2018).

Ainda em 2019, a portaria nº 791, de 10 de outubro, instituiu a Comissão Gestora de Política de Gênero do Tribunal Superior Eleitoral, vinculada à Presidência (BRASIL, 2019). Em dezembro de 2020, a Comissão TSE Mulheres lançou a campanha “#ParticipaMulher”, instituída em 11 de outubro por meio da Portaria TSE nº 791, atendendo à solicitação feita pela Missão de Observação Eleitoral da Organização dos Estados Americanos (OEA) nas Eleições de 2018 (BRASIL, 2021). Seguindo a linha do tempo, em 2021 houve a aprovação de duas importantes legislações de defesa da dignidade da mulher: a Lei do Stalking, lei n.º 14.132 de 31 de março, e a Lei da Violência Psicológica, lei n.º 14.188 de 28 de julho. Em 2021, a segunda

campanha “Mais Mulheres na Política” teve como objetivo a eleição de ao menos uma vereadora em cada município brasileiro e a promoção de ajuda no caso de denúncias de casos de violência política (BRASIL, 2020).

Outra alteração sobre o período eleitoral, esta dada em 2021, pela Lei nº 14.211 acrescentando na Lei nº 9.504, é o estabelecimento de normas a respeito dos debates eleitorais, que prevê o respeito a proporção de homens e mulheres (BRASIL, 1997). Os arranjos que dizem respeito à mídia parecem ser especialmente importantes à participação feminina, visto que as implicações da mídia para as mulheres, com ataques discriminatórios, são percebidas como evidências da ocorrência de uma crise de gênero (RITCHIE, 2013). Dessa forma, a inclusão pela Lei nº 14.192, de 2021, prevendo a prevenção, repressão e combate à violência política contra a mulher (BRASIL, 2021), é pioneira no combate a violência política de gênero no Brasil, mas carece de especificação dos tipos de violência, entre elas, as ocorridas nas mídias.

Em 18 de janeiro de 2021, a portaria de nº 7 aprovou o Regimento da “V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres”. No que diz respeito a presença diversa de formuladoras de políticas públicas, a literatura sobre gênero também tem tentado explicar as diferenças entre mulheres e homens, com base em que homens e mulheres têm preferências diferentes (CASAL, GÓMEZ, 2017), mas ainda que a garantia da presença da representação, não necessariamente isso se reflete em formulações de políticas com perspectiva de gênero, sendo importante também o desenho do cargo (JOHNSON, 2016).

5. CONCLUSÃO

Em um primeiro momento, é possível observar que foram poucos os achados a partir desta revisão bibliográfica sobre a temática da crise das democracias se encontrando com o tema da representação feminina ou o contrário. No total, foram selecionados doze textos, o que pode confirmar a hipótese de que tais temas são compreendidos e, geralmente, investigados separadamente, resultando assim em uma baixa amostragem. Outra hipótese seria que as categorias buscadas ou os critérios utilizados pela metodologia de revisão de literatura não fossem as mais adequadas para um maior número de textos. Pesquisas futuras poderão responder a ambas as hipóteses. Isto posto, pontua-se que a produção sem perspectivas de gênero, raça e classe por si só não pode fornecer a solução para a “crise das democracias de representação”.

Acerca dos arranjos identificados, a primeira impressão se dá sobre o deslocamento do debate. O marco de influência de políticas públicas para mulheres, depois de 1988, é a

Conferência de Pequim, em 1995, contrapondo-se com a articulação mais recente pensada no plano nacional, a “V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres”, o que pode indicar a incorporação do tema na agenda nacional. A segunda observação diz respeito ao tema da mídia, gênero e violência, presente na revisão bibliográfica e na identificação de arranjos. Contudo, assinala-se então a baixa preocupação, atraso ou vontade política das instituições sobre o tema. Nota-se também que os alcances importantes de direitos da cidadania das mulheres aparecem como avanços legislativos importantes. Assim, estes não podem ser analisados de maneira separada dos direitos políticos de participação, pois são responsáveis por construir as bases da cidadania da mulher brasileira. Ao mesmo tempo, apenas a conquista das garantias sociais não parece fornecer uma solução eficiente para o problema da sub-representação feminina e nem da crise.

Construir arranjos jurídicos e institucionais para favorecimento da participação feminina é um grande desafio, mas torna-se ainda mais difícil quando desamparado de produções científicas que abarquem o tema com a discussão da realidade contemporânea sobre crise democrática. Nesse sentido, entende-se que a produção teórica isoladamente não se faz suficiente para alteração da realidade e, assim, reunir condições para a saída da crise. No entanto, sem a sistematização de ideias que correlacionam democracia e a histórica sub-representação feminina nos campos da Ciência Política, do Direito e das Políticas Públicas dificilmente será possível a formulação de melhores instituições democráticas.

6. AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) pela concessão de uma bolsa de Iniciação Científica na modalidade Bolsas no País.

7. REFERÊNCIAS

- ALONSO, Alba; LOMBARDO, Emanuela. Gender Equality and De-Democratization Processes: the case of Spain. **Politics And Governance**, [S.L.], v. 6, n. 3, p. 78-89, 14 set. 2018.
- ALTMETRIC. **Bookmarklet for Researchers**. Disponível em: <https://www.altmetric.com/>. Acesso em: 01 fev. 2022.
- BARNES, Tiffany D.; SAXTON, Gregory W. Working-Class Legislators and Perceptions of Representation in Latin America. **Political Research Quarterly**, [S.L.], v. 72, n. 4, p. 910-928, 15 fev. 2019.

BIROLI, Flávia. Ciência, Política e Gênero. In: BIROLI, Flávia; TATAGIBA, Luciana; ALMEIDA, Carla; HOLANDA, Cristina Buarque de; OLIVEIRA, Vanessa Elias de. **Mulheres, poder e ciência política: debates e trajetórias**. Campinas: Editora Unicamp, 2020. p. 1-375.

BRASIL. AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. **A representação feminina e os avanços na legislação**. 2018. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/546180-a-representacao-feminina-e-os-avancos-na-legislacao/>. Acesso em: 04 fev. 2022.

BRASIL. CASA CIVIL. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 97, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017**. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc97.htm. Acesso em: 04 fev. 2022.

BRASIL. Dilma Rousseff. TSE. Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015. 2015. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/leis-ordinarias/lei-no-13-165-de-29-de-setembro-de-2015>. Acesso em: 03 fev. 2022.

BRASIL. DILMA ROUSSEFF. 2015. **LEI Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO DE 2015**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm. Acesso em: 04 fev. 2022.

BRASIL. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **PORTARIA Nº 7, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-7-de-18-de-janeiro-de-2021-300487708>. Acesso em: 04 fev. 2021.

BRASIL. GOV.BR. + **Mulheres no Poder**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/mais-mulheres-na-politica/mulheres-no-poder>. Acesso em: 07 fev. 2022.

BRASIL. JAIR MESSIAS BOLSONARO. **LEI Nº 14.192, DE 4 DE AGOSTO DE 2021**. 2021. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.192-de-4-de-agosto-de-2021-336315417>. Acesso em: 03 fev. 2022.

BRASIL. JAIR MESSIAS BOLSONARO. **LEI Nº 14.132, DE 31 DE MARÇO DE 2021**. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14132.htm

BRASIL. JAIR MESSIAS BOLSONARO. **LEI Nº 14.188, DE 28 DE JULHO DE 2021**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14188.htm

BRASIL. JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **LEI Nº 11.108, DE 7 DE ABRIL DE 2005**. 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111108.htm. Acesso em: 04 fev. 2022.

BRASIL. JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI. **LEI Nº 13.718, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.** 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm

BRASIL. Marco Antonio de Oliveira Maciel. Presidência da República. **LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.** 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm. Acesso em: 03 fev. 2022.

BRASIL. MINISTRA ROSA WEBER. **PORTARIA Nº 791, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.** 2019. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2019/portaria-no-791-de-10-de-outubro-de-2019>. Acesso em: 04 fev. 2022.

BRASIL, 1988. PLANALTO. Direitos e deveres: conheça a importância do artigo 5º da Constituição. Com informações da Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/>. Acesso em: 03 fev. 2022.

BRASIL. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA. . **LEI Nº 10.714, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.** 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.714.htm. Acesso em: 04 fev. 2022.

BRASIL. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA. **LEI Nº 11.106, DE 28 DE MARÇO DE 2005.** 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111106.htm. Acesso em: 04 fev. 2022.

BRASIL. Luiz Inácio Lula da Silva. Presidência da República. **LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.** 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 03 fev. 2022.

BRASIL. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA. . **LEI Nº 12.034, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.** 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112034.htm. Acesso em: 03 fev. 2022.

BRASIL. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. . **Ações do TSE incentivam maior participação feminina na política.** 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2021/Julho/acoes-do-tse-incentivam-maior-participacao-feminina-na-politica>. Acesso em: 04 fev. 2022.

BRASIL. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Cota de 30% para mulheres nas eleições proporcionais deverá ser cumprida por cada partido em 2020.** 2020. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Marco/cota-de-30-para-mulheres-nas-eleicoes-proporcionais-devera-ser-cumprida-por-cada-partido-em-2020>. Acesso em: 07 fev. 2022.

BRASIL. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Mais Mulheres na Política: campanha incentiva participação feminina nas Eleições 2020**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/agosto/mais-mulheres-na-politica-campanha-incentiva-participacao-feminina-nas-eleicoes-2020>. Acesso em: 04 fev. 2022.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997**. 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504.htm. Acesso em: 07 fev. 2022.

BUCCI, Maria Paula Dallari; COUTINHO, Diogo R.. Arranjos jurídico-institucionais da política de inovação tecnológica: uma análise baseada na abordagem de direito e políticas públicas. In: COUTINHO, Diogo R.; FOSS, Maria Carolina; MOUALLEM, Pedro Salomon B. (org.). **Inovação no Brasil: avanços e desafios jurídicos e institucionais**. São Paulo: Editora Edgard Blücher Ltda., 2017. p. 1-340.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. **Estud. av.**, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 117- 133, Dec. 2003.

CASAL, Roberto Cabaleiro; GÓMEZ, Enrique Buch. Adjustments in municipal fiscal crises. Are they different according to the gender of the mayor? **Local Government Studies**, [S.L.], v. 44, n. 2, p. 255-274, 13 out. 2017.

CASTELLS, Manuel. Ruptura: a crise da democracia liberal. Trad. Joana Angélica d'Avila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

CHADE, Jamil. **Brasil veta termo "gênero" em resoluções da ONU e cria mal-estar**. 2019. UOL. Disponível em: <https://jamilchade.blogosfera.uol.com.br/2019/06/27/brasil-veta-termo-genero-em-resolucoes-da-onu-e-cria-mal-estar/>. Acesso em: 09 fev. 2022.

CHAUÍ, Marilena. Revista Teoria e Debate. As manifestações de junho de 2013 na cidade de São Paulo. 2013.

CHEHAB, I. M. C. V. O protagonismo das mulheres nos movimentos políticos para a redemocratização brasileira. **Revista de Movimentos Sociais e Conflitos**, Belém, v. 5, n. 2, p. 1-15, jul. 2019.

DUCAT, Stephen J. 2004. **The Wimp Factor: Gender Gaps, Holy Wars, and the Politics of Anxious Masculinity**, Boston: Beacon Press.

EIU. THE ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT. **Democracy index 2011: democracy under stress**. Democracy under stress. 2011. Disponível em: <https://www.eiu.com/n/>. Acesso em: 4 mar. 2021.

_____. **Democracy Index 2014: democracy and its discontents**. Democracy and its discontents. 2015. Disponível em: <https://www.eiu.com/n/>. Acesso em: 3 abr. 2021.

_____. **Democracy Index 2016: revenge of the deplorables.** Revenge of the “deplorables”. 2016. Disponível em: <https://www.eiu.com/n/>. Acesso em: 4 mar. 2021.

_____. **Democracy Index 2019: a year of democratic setbacks and popular protest.** A year of democratic setbacks and popular protest. 2019. Disponível em: <https://www.eiu.com/n/>. Acesso em: 4 mar. 2021.

FREIDENBERG, Flavia. A cegueira de gênero na ciência política latino-americana. In: BIROLI, Flávia (org.). **Mulheres, poder e ciência política: debates e trajetórias.** Campinas: Editora da Unicamp, 2020. p. 203-222.

FERES JÚNIOR, João. Ensino e pesquisa em ciências sociais no Brasil: um retrato das desigualdades de gênero e raça. In: BIROLI, Flávia (org.). **Mulheres, poder e ciência política: debates e trajetórias.** Campinas: Editora da Unicamp, 2020. p. 167-196.

GALLIGAN, Y. States of democracy: An overview. In Y. Galligan (Ed.), **States of democracy: Gender and politics in the European Union.** pp. 1–14. 2015. New York, NY: Routledge.

GITIRANA, Julia Heliodoro Souza; KREUZ, Letícia Regina Camargo. Ministras de Estado: uma análise prosopográfica das mulheres nos cargos máximos da república de 1985 a 2019. **Revista da Faculdade de Direito**, [S.L.], n. 43, p. 245-266, 31 ago. 2020. Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

HELD, David. **Global politics after 9/11: Failed wars, political fragmentation and the rise of authoritarianism.** Durham: Global Policy Institute, 2016.

HTUN, M.; WELDON, L. When do governments promote women’s rights? A framework for the comparative analysis of sex equality policy. **Perspectives on Politics**, 8(1), 207–216, 2010.

INGLEHART, R.; NORRIS, P. Rising tide: Gender equality and cultural change around the world. **Cambridge: Cambridge University Press.** 2003.

Inter-Parliamentary Union (IPU). **Monthly ranking of women in national parliaments.** 2021. Disponível em: <https://data.ipu.org/>. Acesso em: 19 fev. 2021.

JOHNSON, Janet Elise. Fast-Tracked or Boxed In? Informal Politics, Gender, and Women’s Representation in Putin’s Russia. **Perspectives On Politics**, [S.L.], v. 14, n. 3, p. 643-659, 31 ago. 2016.

KANTOLA, J.; LOMBARDO, E. **Gender and the economic crisis in Europe. Politics, institutions, and intersectionality.** 2017. Basingstoke: Palgrave.

KARREMANS, Johannes; LEFKOFRIDI, Zoe. Responsive versus responsible? Party democracy in times of crisis. **Party Politics**, [S.L.], v. 26, n. 3, p. 271-279, mai. 2020.

KOVÁTS, Eszter. Questioning Consensuses: right-wing populism, anti-populism, and the threat of gender ideology. **Sociological Research Online**, [S.L.], v. 23, n. 2, p. 528-538, 28 mar. 2018.

LOTTA, Gabriela; FAVARETO, Arilson. Desafios da integração nos novos arranjos institucionais de políticas públicas no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**, [S.L.], v. 24, n. 57, p. 49-65, mar. 2016.

LIU, S-J. S; LAIA, Banaskak. A. “Do Government Positions Held by Women Matter? A Cross-National Examination of Female Ministers' Impacts on Women's Political Participation,” **Politics & Gender**, Cambridge University Press, 13(1), pp. 132–162, 2017.

MARQUES, Danusa; CARVALHO, Layla. As mulheres nos eventos e nas publicações da área de Ciência Política no Brasil. In: BIROLI, Flávia (org.). **Mulheres, poder e ciência política: debates e trajetórias**. Campinas: Editora da Unicamp, 2020. p. 301-324.

MATOS, Marlise. A sub-representação política das mulheres na chave de sua sub-teorização na ciência política. **Seminário Internacional Mulheres e Participação Política: Brasil e Canadá**. 2011.

MATOS, Marlise. Mulheres e a Violência Política Sexista: Desafios à consolidação da Democracia. In: BIROLI, Flávia; TATAGIBA, Luciana; ALMEIDA, Carla; HOLANDA, Cristina Buarque de; OLIVEIRA, Vanessa Elias de. **Mulheres, poder e ciência política: debates e trajetórias: debates e trajetórias**. Campinas: Editora Unicamp, 2020. p. 1 - 375.

OHNSON, Carol. **Social democracy and the crisis of equality: Australian social democracy in a changing world**. Australia: Springer Singapore. 2019.

PEQUIM. ONU. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher**. 1995. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/>. Acesso em: 07 fev. 2022.

PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. São Paulo: Zahar, 2020.

PRZEWORSKI, Adam. Prefácio. In: FIGUEIREDO, Argelina Maria Cheibub. **Democracia ou reformas?: alternativas democráticas à crise política, 1961-1964**. São Paulo: Paz e Terra, 1993. p. 15-19.

PMI. PROJETO MULHERES INSPIRADORAS. Ranking de Presença Feminina no Poder Executivo. 2018.

RITCHIE, Jessica. Creating a Monster. **Feminist Media Studies**, [S.L.], v. 13, n. 1, p. 102-119, fev. 2013.

SANTIAGO, Brunna Rabelo. BAILARINAS NÃO FAZEM POLÍTICA? ANÁLISE DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO PRESENTE NO PROCESSO DE IMPEACHMENT DE DILMA ROUSSEFF. *Rev.direitos Fundam.democrac.*, Uenp, v. 21, n. 21, p. 91-105. 2016.

SCHECH, S.; MUSTAFA, M.. The Politics of Gender Mainstreaming Poverty Reduction: an Indonesian case study. **Social Politics: International Studies in Gender, State & Society**, [S.L.], v. 17, n. 1, p. 111-135, 1 fev. 2010.

SUPLICY, Marta. **Mulheres e cotas**. 1995. Folha de São Paulo. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/9/04/opiniaio/11.html>. Acesso em: 03 fev. 2022.

SUPLICY, Marta. **Mulheres parlamentares rumo a Beijing**. 1995. Folha de São Paulo. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/7/25/opiniaio/10.html>. Acesso em: 08 fev. 2022.

SUPLICY, Marta. **Projeto de Lei nº 783, de 1995**. Dispõe sobre o percentual mínimo de candidatas que deve constar da lista dos partidos políticos para as eleições que obedecerem ao sistema proporcional e dá outras providências. 1995b. Disponível em: . Acesso em: 03 fev. 2022.

TOMZ, Michael; WEEKS, Jessica L.P.; YARHI-MILO, Keren. Public Opinion and Decisions About Military Force in Democracies. **International Organization**, [S.L.], v. 74, n. 1, p. 119-143, 6 dez. 2019.

TORCAL, Mariano; SANTANA, Andrés; CARTY, Emily; COMELLAS, Josep Maria. Political and affective polarisation in a democracy in crisis: the e-dem panel survey dataset (Spain, 2018-2019). **Data In Brief**, [S.L.], v. 32, p. 106059, out. 2020.

WAYLEN, Georgina. Engendering the ‘Crisis of Democracy’: institutions, representation and participation. **Government And Opposition**, [S.L.], v. 50, n. 3, p. 495-520, 30 abr. 2015.

TRIPP, A. Political systems and gender. In G. Waylen, K. Celis, J. Kantola, & L. Weldon (Eds.), **The Oxford handbook of gender and politics**. p. 514–534. 2013. Oxford: Oxford University Press.

TROTTA, Laura Cazarini. Arranjos institucionais e barreiras da sub-representação feminina no legislativo – análise da política de cotas para mulheres. In: **ANAIS II SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CIÊNCIA POLÍTICA, IV SEMINÁRIO ELEIÇÕES NO BRASIL**, 2018, Porto Alegre. Seminário Internacional de Ciência Política; Seminário Eleições no Brasil. Porto Alegre: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2019. p. 468-488.

VERLOO, M. **Episteme, polity and inequality regimes: New dynamics and configurations**. Paper presented at ECPR Joint Sessions, Nottingham, UK, 2017.